



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 654, de 18 de dezembro de 1995.

(Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica criado, no Poder Executivo, o cargo de provimento em Comissão, denominado **Chefe do Setor de Máquinas**, referência G, lotado nos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a criação do referido cargo onerarão a dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de dezembro de 1995.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa